AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026

Processo Administrativo nº 18/2026 | Fundamentação: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Órgão Promotor	Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT (CNPJ: 03.756.178/0001-55)
Processo Administrativo	nº 18/2026
Modalidade / Procedimento	**Dispensa Eletrônica nº 05/2026 (Com Disputa)**
Base Legal	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Critério de Julgamento	**Menor Preço por Item**
Valor Global Estimado	**R$ 49.591,03 (quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e três centavos)**
Regime / Forma de Execução	Entrega imediata / serviço pontual em data única (01/12/2026)
Local de Execução do Objeto	Centro Comunitário Jesus de Nazaré – Mirassol D'Oeste/MT
Preferência ME/EPP/MEI	Sim (Lei Complementar nº 123/2006)
Portal Eletrônico / PNCP	Licitanet (www.licitanet.com.br) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
Período de Recebimento de Propostas	De 23/11/2026 até 27/11/2026 às 06h30 (Horário de Brasília/DF)
Data e Horário da Fase de Lances	27/11/2026, das 08h00 às 14h00 (Duração de 06 horas – Horário de Brasília/DF)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.756.178/0001-55, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck, nº 3226, Bairro Centro, Mirassol D'Oeste/MT, por intermédio da sua Agente de Contratação, Sra. Daiane Reis Farias da Costa, designada pela Portaria nº 031/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará DISPENSA ELETRÔNICA (Aviso de Contratação Direta nº 05/2026), com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento e execução dos serviços necessários à realização da Sessão de Solenidades do Poder Legislativo Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, a ocorrer no dia 1º de dezembro de 2026, no Centro Comunitário Jesus de Nazaré,

conforme condições, quantidades e valores máximos estimados estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência (Anexo I):

Item	Especificação Resumida do Objeto	Unid.	Qtd.	Valor Estimado (R$)
01	Coffee break para 700 pessoas (mini hambúrguer, lanche natural, mini pizza, salgados fritos e assados, refrigerantes, sucos, descartáveis e 2 caixas de copos de água mineral para autoridades), servido em momento único ao final da solenidade quando solicitado pela Administração.	Serviço / Evento	01	R$ 28.742,25
02	Decoração simplificada e mobiliário (mesa principal para autoridades com 20 lugares, 02 mesas tipo ilha, 700 cadeiras, dois espaços para fotos com painel decorados e mobiliário, ornamentação e limpeza/organização antes e após o evento).	Serviço / Evento	01	R$ 13.706,88
03	Serviço audiovisual completo (sonorização, iluminação cênica, painel de LED, captação audiovisual e transmissão ao vivo, com instalação, operação técnica e desmontagem).	Serviço / Evento	01	R$ 7.141,90
	VALOR GLOBAL ESTIMADO			**R$ 49.591,03**

1.2. O detalhamento completo de cada item consta no Termo de Referência (Anexo I deste Aviso). Havendo divergência entre a descrição do sistema eletrônico e a do Termo de Referência, prevalecerá integralmente a descrição do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica disponível na plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br), mediante credenciamento prévio do fornecedor.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aqueles punidos com impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Mirassol D'Oeste/MT ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3. O fornecedor interessado deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos de habilitação, a conformidade da proposta com o Termo de Referência, o enquadramento como ME/EPP/MEI (quando aplicável) e a observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico Licitanet (www.licitanet.com.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço unitário/total do(s) item(ns) de seu interesse, de 23/11/2026 até 27/11/2026 às 06h30 (Horário de Brasília/DF).

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, montagem, desmontagem e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. DA FASE DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. No dia 27/11/2026, das 08h00 às 14h00 (Horário de Brasília/DF), a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema Licitanet para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico, pelo período de 06 (seis) horas.

4.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado para cada item.

4.3. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo estimado definido para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, encaminhando contraproposta pelo sistema eletrônico.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que contiver vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas do Termo de Referência, apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação após a negociação.

5. DA HABILITAÇÃO (ART. 70, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021)

5.1. Por tratar-se de contratação para entrega imediata e prestação de serviço pontual em data única, com valor inferior ao limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, exigir-se-á do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar apenas a documentação simplificada prevista no item 4 do Termo de Referência (Anexo I), com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Prova de inscrição no CNPJ ativo e compatível; Ato constitutivo/contrato social ou CCMEI e documento do representante legal;

- Certidão Conjunta RFB/PGFN; CRF/FGTS; CNDT; Regularidade Fiscal Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- Consulta consolidada de idoneidade/impedimentos (CEIS/CNEP/TCU/CNJ) e Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- Para o Item 01 (Coffee Break): Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente;
- Para o Item 03 (Serviço Audiovisual): No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto.

5.2. O fornecedor convocado deverá enviar a proposta reajustada e os documentos de habilitação via sistema eletrônico no prazo máximo de até 02 (duas) horas contadas da convocação pela Agente de Contratação, prorrogável mediante solicitação justificada.

6. DA CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO, PAGAMENTO E SANÇÕES

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho e Ordem de Serviço em substituição ao instrumento contratual, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Os serviços deverão ser executados no dia 1º de dezembro de 2026, no Centro Comunitário Jesus de Nazaré – Mirassol D'Oeste/MT, observando rigorosamente o cronograma de montagem (até as 14h00min do dia 01/12/2026 ou no dia 30/11/2026), fornecimento do coffee break em momento único ao final da solenidade quando solicitado pela Administração, e desmontagem/limpeza imediatamente após o encerramento do evento.

6.3. O pagamento será realizado em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato (Sr. Abraão Paracatu Vieira), correndo a despesa à conta da dotação Ficha 07 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6.4. As infrações e sanções administrativas aplicáveis são aquelas descritas no item 7 do Termo de Referência e nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS ANEXOS

7.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT (www.camaramirassoldoeste.mt.gov.br) e na plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Termo de Referência;
- **ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços;

- **ANEXO III** – Modelo de Declaração Unificada (Art. 7º, XXXIII, CF/88 e Inexistência de Fatos Impeditivos).

Mirassol D'Oeste/MT, 23 de novembro de 2026.

Elaborado por:
Maria Silva
Equipe de Apoio
portaria31/25

DAIANE REIS FARIAS DA COSTA
Agente de Contratação
Matrícula nº 24 – Portaria nº 031/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo Administrativo nº 18/2026 – Dispensa Eletrônica nº 05/2026
Contratação Direta por Valor (Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por dispensa de licitação (Dispensa Eletrônica nº 05/2026), de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento e execução dos serviços necessários à realização da Sessão de Solenidades do Poder Legislativo Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, prevista para o dia 1º de dezembro de 2026, no Centro Comunitário Jesus de Nazaré, conforme especificações, quantitativos e valores estimados estabelecidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Estimado (R$)
01	Coffee break para 700 pessoas: 100 (cem) centos de salgados fritos e assados variados, mini hambúrguer, mini pizza e lanche natural (10.000 unidades); 140 litros de suco; 105 garrafas de 2 litros de refrigerantes normal e zero (Coca-Cola, Fanta e Guaraná = 210 litros); descartáveis e 2 caixas de copos de água mineral para autoridades, com armazenamento térmico, bebidas mantidas geladas/resfriadas durante todo o evento, aprovação prévia do cardápio pela Administração e abastecimento/serviço das ilhas por, no mínimo, 02 (dois) garçons.	Serviço / Evento	01	R$ 28.742,25
02	Decoração simplificada e mobiliário (mesa principal para autoridades com 20 lugares, 02 mesas tipo ilha, 700 cadeiras, dois espaços para fotos com painel decorados e mobiliário, ornamentação e limpeza/organização antes e após o evento).	Serviço / Evento	01	R$ 13.706,88
03	Serviço audiovisual completo (sonorização, iluminação cênica, painel de LED, captação audiovisual e transmissão ao vivo, com instalação, operação técnica e desmontagem).	Serviço / Evento	01	R$ 7.141,90
	VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			**R$ 49.591,03**

1.2. Detalhamento Técnico dos Itens:

- **Item 1 – Coffee break para 700 pessoas,** incluindo fornecimento, preparo, montagem, reposição, atendimento e retirada dos equipamentos e materiais utilizados, compreendendo alimentos, bebidas, copos, guardanapos, talheres descartáveis, quando aplicável, e demais insumos necessários à execução do serviço.

1.2.1. O coffee break deverá incluir os seguintes itens:

- Mini hambúrguer;
- Lanche natural;
- Mini pizza;
- Salgados assados e fritos;
- Água mineral;
- Refrigerantes;
- Sucos;
- Copos, guardanapos, pratos, talheres e demais materiais descartáveis necessários ao atendimento.

1.2.2. Deverão ser fornecidos, no mínimo, 2 (duas) caixas de copos de água mineral destinados exclusivamente às autoridades presentes na solenidade.

1.2.3. Exigência de equipe de apoio composta por, no mínimo, **02 (dois) garçons/atendentes devidamente uniformizados e higienizados**, responsáveis pela montagem, organização, abastecimento contínuo e reposição das ilhas gastronômicas e de bebidas, bem como pelo serviço e atendimento ao público durante todo o coffee break.

1.2.4. Do Quantitativo Mínimo para Atendimento às 700 Pessoas, Conservação Térmica, Armazenamento e Aprovação do Cardápio:

- Quantitativo Total e Per Capita de Alimentos (100 Centos): Para pleno atendimento ao público estimado de 700 (setecentos) pessoas, a Contratada deverá fornecer, no mínimo, 100 (cem) centos de alimentos (totalizando 10.000 unidades, equivalente à média de aproximadamente 14 unidades por pessoa), distribuídos equilibradamente entre salgados fritos e assados variados, mini hambúrguer, mini pizza e lanche natural, assegurando variedade, frescor e reposição imediata nas ilhas;
- Quantitativo Total e Per Capita de Bebidas (350 Litros + Água Mineral): Deverá ser fornecido, no mínimo, o total de 350 (trezentos e cinquenta) litros de bebidas variadas (equivalente à média de 500 ml por pessoa), compostos por 140 (cento e quarenta) litros de suco pronto de sabores variados e 105 (cento e cinco) garrafas de 2 (dois) litros de refrigerantes nas versões normal e zero açúcar das marcas Coca-Cola, Fanta e Guaraná (totalizando 210 litros de refrigerante), além de água mineral e das 02 (duas) caixas de copos de água mineral exclusivas para a mesa de autoridades;

- Conservação Refrigerada das Bebidas Durante Todo o Evento: Todas as bebidas (sucos, refrigerantes e águas minerais) deverão ser entregues previamente geladas e mantidas devidamente conservadas e resfriadas durante toda a realização do evento até o término do atendimento, mediante utilização de freezers, geladeiras, caixas térmicas higienizadas com abastecimento contínuo de gelo em quantidade suficiente e demais equipamentos de refrigeração fornecidos pela própria Contratada;
- Armazenamento e Condições Higiênico-Sanitárias dos Alimentos: Os salgados fritos e assados, mini hambúrgueres, mini pizzas e lanches naturais deverão ser armazenados, transportados e acondicionados em embalagens e recipientes térmicos fechados, higienizados e próprios para alimentos, protegidos contra contaminação, poeira, insetos e variações inadequadas de temperatura até o momento de serem servidos nas ilhas, em estrita conformidade com as normas da Vigilância Sanitária;
- Aprovação Prévia do Cardápio pela Administração: A Contratada deverá submeter a relação detalhada dos sabores, tipos de salgados, lanches, sucos e refrigerantes (cardápio completo e cronograma de entrega) à análise e aprovação prévia da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da data do evento, podendo a Administração solicitar ajustes de sabores ou distribuição sem ônus adicional.

- **Item 2 – Decoração e mobiliário do ambiente,** compreendendo fornecimento, montagem, limpeza, organização e desmontagem dos itens necessários à ambientação do espaço institucional, incluindo:
  - Mesa principal para autoridades com 20 (vinte) lugares, devidamente ornamentada e organizada;
  - 02 (duas) mesas tipo ilha para disposição e atendimento do coffee break;
  - 700 (setecentas) cadeiras para acomodação dos convidados;
  - Elementos decorativos compatíveis com a solenidade, tais como arranjos, tecidos, vasos, flores artificiais e naturais, elementos de mesa, identificação visual e demais materiais necessários à ambientação;
  - Serviço de limpeza e organização das mesas e cadeiras antes e após a realização do evento;
  - A decoração deverá contemplar dois espaços distintos para fotos, destinados ao registro fotográfico e audiovisual das homenagens e à interação dos convidados durante a solenidade.
- **Item 3 – Serviço audiovisual,** compreendendo fornecimento, instalação, operação, acompanhamento técnico e desmontagem de equipamentos necessários à realização da solenidade, incluindo, no mínimo:
  - Sonorização;
  - Iluminação cênica;

- Painel de LED;
- Captação audiovisual;
- Transmissão ao vivo, quando aplicável;
- Mesa de som, microfones com fio ou sem fio, caixas de som, cabos, suportes, refletores, projetor, telão, computador ou equipamento de reprodução, quando necessário;
- Acessórios, cabos, suportes e demais itens necessários ao funcionamento adequado do sistema durante o evento.

1.2.3. O serviço audiovisual deverá garantir a adequada sonorização do ambiente, a iluminação compatível com a solenidade, a exibição de conteúdos em painel de LED, quando necessário, e a captação e transmissão ao vivo do evento, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, permitindo a ampla participação e a competitividade entre os fornecedores especializados de cada segmento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal atualizado para outros serviços e compras, observado o somatório da despesa no exercício financeiro pela unidade gestora no respectivo ramo de atividade.

2.2. A demanda destina-se à realização da Sessão de Solenidades da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, agendada para o dia 1º de dezembro de 2026, evento institucional tradicional do Poder Legislativo Municipal voltado à entrega de títulos honoríficos e homenagens públicas à comunidade, com público estimado de 700 (setecentos) convidados.

2.3. Em virtude da anulação integral do Processo Administrativo nº 16/2026 (Pregão Eletrônico nº 02/2026) por Decisão Administrativa da Presidência de 18 de novembro de 2026, e considerando a proximidade da data da solenidade (01/12/2026), o Gabinete da Presidência redimensionou e simplificou o escopo dos serviços, viabilizando a contratação direta célere, econômica e transparente por meio da Dispensa Eletrônica nº 05/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, e no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável às contratações diretas de pequeno valor e execução imediata, fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Análise de Riscos, estando a solução técnica integralmente definida neste Termo de Referência.

3. DO LOCAL, DATA E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Local de Realização do Evento: Centro Comunitário Jesus de Nazaré, situado no Município de Mirassol D'Oeste/MT.

3.2. Data e Horário da Solenidade: 1º de dezembro de 2026 (terça-feira), a partir das 18h00min.

3.3. Cronograma de Montagem, Execução e Desmontagem:

- **Montagem e Testes:** Os equipamentos audiovisuais (Item 3), o mobiliário e a decoração (Item 2) deverão estar devidamente montados, higienizados, testados e prontos para uso no Centro Comunitário Jesus de Nazaré até às 14h00min do dia 1º de dezembro de 2026 (ou no dia anterior, 30/11/2026, conforme agendamento com a Administração), de modo a permitir a vistoria prévia pelo Fiscal do Contrato;
- **Fornecimento do Coffee Break:** Os alimentos e bebidas do coffee break (Item 1) deverão ser entregues frescos e acondicionados em condições térmicas e sanitárias adequadas no local do evento, devendo ser servidos em momento único ao final da solenidade, quando expressamente solicitado pela Administração, garantindo-se o atendimento a todos os convidados com a devida reposição durante esse período, sem necessidade de serviço ao longo do transcurso da sessão solene;
- **Acompanhamento Técnico:** A equipe técnica de operação audiovisual deverá permanecer no local durante todo o transcurso da Sessão Solene até o seu encerramento oficial;
- **Limpeza Final e Desmontagem:** Imediatamente após o encerramento do evento, as contratadas deverão realizar a limpeza final, desmontagem e retirada completa de todos os materiais, mobiliários, utensílios e equipamentos de sua propriedade, deixando o espaço livre e organizado.

3.4. O recebimento provisório e definitivo será realizado pelo Fiscal do Contrato designado, Sr. Abraão Paracatu Vieira, mediante atesto na Nota Fiscal após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos serviços prestados (art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

4. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ART. 70, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021)

4.1. Por tratar-se de contratação para entrega imediata e prestação de serviço pontual em data única, com valor inferior ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se a dispensa parcial da documentação de habilitação autorizada pelo art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigindo-se do(s) fornecedor(es) classificado(s) com o menor preço apenas a comprovação indispensável à segurança da contratação:

4.2. Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista (Para todos os itens):

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral ativa e ramo de atividade compatível com o objeto;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI), acompanhado de documento de identificação do representante legal;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta RFB/PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- Consulta consolidada de idoneidade/impedimentos (CEIS/CNEP/TCU/CNJ), demonstrando ausência de sanção que impeça a contratação com o Poder Público;
- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (não emprego de menores), firmada no sistema eletrônico ou em anexo.

4.3. Qualificação Técnica Específica (Por Item):

- **Para o Item 01 (Coffee Break):** Apresentação de Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente, compatível com a atividade de fornecimento de alimentação/buffet/lanches;
- **Para o Item 03 (Serviço Audiovisual):** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviço compatível com sonorização, iluminação, painel de LED, captação audiovisual ou transmissão ao vivo de eventos.

4.4. Às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) ficam assegurados os benefícios previstos nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, permitindo-se a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista no prazo legal em caso de eventual restrição na certidão apresentada.

4.5. Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a Agente de Contratação poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução documental, inclusive admitindo a juntada de documento que ateste condição preexistente à abertura da sessão.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

5.1. Obrigações da Contratada:

- Executar fielmente os serviços contratados no Centro Comunitário Jesus de Nazaré, no dia 1º de dezembro de 2026, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada;
- Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, montagem, operação, limpeza prévia e posterior, desmontagem e retirada dos materiais e equipamentos;
- Garantir a qualidade, procedência, higiene e conservação dos alimentos e bebidas fornecidos (Item 1), observando rigorosamente as normas da Vigilância Sanitária;

- Manter equipe técnica qualificada no local durante todo o evento para operar e solucionar imediatamente qualquer falha nos equipamentos audiovisuais (Item 3);
- Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional à Câmara Municipal;
- Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas na contratação.

5.2. Obrigações da Contratante:

- Disponibilizar o acesso ao Centro Comunitário Jesus de Nazaré nos horários acordados para montagem, realização do evento e desmontagem;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio do Fiscal de Contrato designado, Sr. Abraão Paracatu Vieira;
- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada durante a execução, exigindo sua imediata correção;
- Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após o regular atesto da despesa.

6. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante transferência bancária (TED/PIX) em conta corrente de titularidade da empresa Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato (Sr. Abraão Paracatu Vieira), acompanhada da comprovação de manutenção da regularidade fiscal e trabalhista.

6.2. Nos preços contratados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, encargos sociais, insumos, mão de obra e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, não cabendo qualquer acréscimo posterior.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Contratante.

6.4. Por se tratar de serviço de execução imediata e entrega integral sem obrigações futuras, o instrumento de contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa e Ordem de Serviço, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento vigente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT para o exercício de 2026, sob a seguinte classificação:

- **Classificação:** Ficha 07 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor ou contratado que:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do objeto contratado, inclusive o atraso injustificado na montagem ou a não prestação dos serviços no dia 1º de dezembro de 2026;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a execução;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório (arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021), aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- **I –** Advertência, exclusivamente pela inexecução parcial que não cause grave prejuízo à realização da solenidade;
- **II –** Multa compensatória e moratória, calculada na forma abaixo:
  a) Multa moratória de 2% (dois por cento) por hora de atraso injustificado na entrega, montagem ou início da operação dos serviços no dia do evento, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do item contratado, após o que poderá ser caracterizada a inexecução total;
  b) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do item contratado em caso de inexecução parcial injustificada;
  c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total adjudicado em caso de inexecução total ou frustração da realização dos serviços no dia 1º de dezembro de 2026;
- **III –** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mirassol D'Oeste/MT pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- **IV –** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A condução do procedimento de Dispensa Eletrônica nº 05/2026 ficará a cargo da Agente de Contratação Daiane Reis Farias da Costa (Matrícula nº 24 – Portaria nº 031/2025), auxiliada pela Equipe de Apoio composta pela servidora Maria Silva.

8.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços no Centro Comunitário Jesus de Nazaré serão exercidos pelo Fiscal de Contrato Abraão Paracatu Vieira, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Mirassol D'Oeste/MT, 23 de novembro de 2026.

Maria Silva
Equipe de Apoio
Matrícula nº 20 – Portaria nº 031/2025
Elaboração

EDSON DOMINGOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Autoridade Competente
Aprovação

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
CNPJ nº 03.756.178/0001-55 | Rua Juscelino Kubitscheck, nº 3.226, Centro – Mirassol D'Oeste/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026
Contratação Direta por Valor (Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

À Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT
A/C Agente de Contratação – Daiane Reis Farias da Costa

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE E DADOS BANCÁRIOS

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual / Municipal:	
Enquadramento Tributário:	( ) MEI ( ) ME ( ) EPP ( ) Demais Empresas
Endereço Completo:	
Município / UF / CEP:	
Telefone / WhatsApp:	
E-mail Oficial:	
Representante Legal:	
CPF / RG do Representante:	
Cargo / Função:	
Dados Bancários para Pagamento:	Banco: _____ | Agência: _____ | Conta Corrente: _____ | Chave PIX: _____

2. OBJETO E PLANILHA DE PREÇOS

Apresentamos nossa Proposta Comercial para prestação de serviços especializados necessários à realização da Sessão de Solenidades do Poder Legislativo Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, a ocorrer no dia 1º de dezembro de 2026 (terça-feira), a partir das 18h00min, no Centro Comunitário

Jesus de Nazaré, em estrita conformidade com as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I):

Item	Especificação Resumida do Objeto (Conforme Termo de Referência)	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Coffee break para 700 pessoas: 100 (cem) centos de salgados fritos e assados variados, mini hambúrguer, mini pizza e lanche natural (10.000 unidades); 140 litros de suco; 105 garrafas de 2 litros de refrigerantes normal e zero (Coca-Cola, Fanta e Guaraná = 210 litros); descartáveis e 2 caixas de copos de água mineral para autoridades, com armazenamento térmico, bebidas mantidas geladas/resfriadas durante todo o evento, aprovação prévia do cardápio pela Administração e abastecimento/serviço das ilhas por, no mínimo, 02 (dois) garçons.	Serviço / Evento	01	R$ _____	R$ _____
02	Decoração simplificada e mobiliário (mesa principal para autoridades com 20 lugares, 02 mesas tipo ilha, 700 cadeiras, dois espaços para fotos com painel decorados e mobiliário, ornamentação e limpeza/organização antes e após o evento).	Serviço / Evento	01	R$ _____	R$ _____
03	Serviço audiovisual completo (sonorização, iluminação cênica, painel de LED, captação audiovisual e transmissão ao vivo, com instalação, operação técnica e desmontagem).	Serviço / Evento	01	R$ _____	R$ _____
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (PARA O(S) ITEM(NS) COTADO(S)):					**R$ _____**

Valor Total por Extenso:

_____

__.

Nota: O critério de julgamento é o MENOR PREÇO POR ITEM. Caso a proponente participe de apenas um ou alguns itens, deverá preencher os valores apenas nos itens de seu interesse, consignando 'NÃO COTADO' nos demais.

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS E DECLARAÇÕES DA PROPOSTA

3.1. Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública eletrônica.

3.2. Local, Data e Cronograma de Execução: Os serviços serão prestados no Centro Comunitário Jesus de Nazaré, em Mirassol D'Oeste/MT, no dia 1º de dezembro de 2026 (terça-feira), com início da solenidade a partir das 18h00min, observando-se integralmente os horários de montagem prévia (até às 14h00min do dia 01/12/2026 ou no dia 30/11/2026, conforme agendamento), vistoria técnica, aprovação prévia de

cardápio com antecedência mínima de 48 horas (Item 01), acompanhamento técnico e desmontagem final estabelecidos no Termo de Referência.

3.3. Condições de Pagamento: O pagamento será realizado em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo e o atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, mediante transferência bancária para a conta corrente de titularidade da empresa indicada acima.

3.4. Composição Integral dos Custos: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, abrangendo mão de obra especializada, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, insumos, alimentos, bebidas, gelo, recipientes térmicos, equipamentos, transporte, frete, carga e descarga, montagem, operação, limpeza e desmontagem, não cabendo qualquer acréscimo ou cobrança adicional posterior.

3.5. Vinculação ao Termo de Referência: Declaramos plena ciência e concordância com todas as exigências técnicas, sanitárias, de habilitação e sanções administrativas previstas no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 05/2026.

Mirassol D'Oeste/MT (ou Município/UF), _____ de novembro de 2026.

_____

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]
CPF nº [000.000.000-00] | Cargo/Função
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA] – CNPJ nº [00.000.000/0001-00]

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
CNPJ nº 03.756.178/0001-55 | Rua Juscelino Kubitscheck, nº 3.226, Centro – Mirassol D'Oeste/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Art. 7º, XXXIII, da CF/88, Inexistência de Fatos Impeditivos e Requisitos da Lei nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026

À Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT
Ref.: Dispensa Eletrônica nº 05/2026 – Processo Administrativo nº 18/2026

A empresa **[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA]**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº **[00.000.000/0001-00]**, com sede na **[ENDEREÇO COMPLETO, BAIRRO, MUNICÍPIO/UF, CEP]**, neste ato devidamente representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) **[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[00.000.000-0]** e inscrito(a) no CPF sob o nº **[000.000.000-00]**, interessada em participar da Dispensa Eletrônica nº 05/2026 (Processo Administrativo nº 18/2026), promovida pela Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para os devidos fins de direito:

I – Cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Não Emprego de Menor): Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em estrita observância ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Inexistência de Fatos Impeditivos e Idoneidade (Art. 14 da Lei nº 14.133/2021): Que até a presente data inexistem fatos supervenientes ou anteriores impeditivos para sua habilitação, participação ou contratação com a Administração Pública, não estando declarada inidônea nem suspensa ou impedida de licitar e contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera federativa, tampouco incidindo nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 (incluindo ausência de vínculo familiar, técnico, comercial ou societário vedado com dirigentes ou agentes públicos da Câmara Municipal de Mirassol

D'Oeste/MT), comprometendo-se a comunicar imediatamente a ocorrência de qualquer fato posterior;

III – Pleno Conhecimento e Aceitação das Condições do Certame: Que tomou conhecimento de todas as informações, especificações técnicas, quantitativos, cronograma de execução (evento em 1º de dezembro de 2026, a partir das 18h00min, no Centro Comunitário Jesus de Nazaré) e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 05/2026, concordando integralmente com todos os seus termos;

IV – Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Veracidade Documental (Art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021): Que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e de qualificação técnica exigidos no procedimento, assumindo integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações apresentados;

V – Integralidade dos Custos Trabalhistas e Econômicos (Art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021): Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

VI – Reserva de Cargos e Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021): Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (quando aplicável ao seu porte empresarial), e que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VII – Elaboração Independente de Proposta: Que a proposta apresentada para esta Dispensa Eletrônica foi elaborada de maneira totalmente independente pelo proponente, sem qualquer ajuste, combinação, conluio ou troca de informações com outros participantes que possa frustrar o caráter competitivo do procedimento;

VIII – Enquadramento como ME/EPP/MEI (Lei Complementar nº 123/2006 – Assinalar apenas se aplicável):

( ) DECLARA que se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que, no ano-calendário de realização desta contratação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins

de enquadramento (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

( ) NÃO SE APLICA (Empresa não enquadrada como ME/EPP/MEI).

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol D'Oeste/MT (ou Município/UF), _____ de novembro de 2026.

_____

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

CPF nº [000.000.000-00] | Cargo/Função

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA] – CNPJ nº [00.000.000/0001-00]